

Município de Dourado, 21 de dezembro de 1995

Oldair José de Sousa
Prefeito Municipal de Dourado

Lei nº 649/95

Autoriza o Executivo a participar de consórcio intermunicipal de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dourado,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica o executivo autorizado a participar do consórcio intermunicipal de saúde para execução das seguintes atividades:

I → realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de saúde;

II → planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do sistema único de saúde;

III → integrar pessoas jurídicas, se assim for deliberado e com o bom desempenho do consórcio;

IV → outras que forem definidas pelos municípios que integram o consórcio.

Artigo 2º → As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º → Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dourado, 21 de dezembro de 1995.

Oldair José de Sousa
Prefeito Municipal de Dourado